



**LEI N° 3.376 DE 17 DE JULHO DE 2018.**

*“Dispõe acerca da criação de função gratificada na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, nos termos do parágrafo 1º do art. 7º da Lei Municipal n° 3.297 de 26 de outubro de 2016, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei n° 023/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos/RN e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Na estrutura administrativa da Câmara Municipal fica criada a função gratificada de membros da Central do Sistema de Controle Interno, conforme incisos I, II e III e parágrafo 1º do Artigo 7º da Lei Municipal n° 3297/2016, da seguinte maneira:

- I – Presidente, gratificação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II – Membro, gratificação mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- III – Membro Legislativo, gratificação mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º** - Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias e 13º salário, ou qualquer outra vantagem que o servidor perceba na sua remuneração mensal.

**Art. 3º** - A gratificação disciplinada nesta lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

**Art. 4º** - O servidor nomeado, em caso de vacância de algum titular conforme incisos I, II e III do Artigo 7º da Lei n° 3297/16, perceberá a importância equivalente ao seu respectivo substituto. Paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica do Poder Legislativo Municipal constantes na Lei Orçamentária Anual do Exercício.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Currais Novos**  
**Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000**  
**Telefone: (0xx84) 3405- 2714 / 2716 – CNPJ: 08.109.126/0001-00**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 17 de julho de 2018

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito